

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 316, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre a alteração no artigo 43 da Lei Municipal 267, de 25 de junho de 2018, e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 43 da Lei Municipal 267, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 43** - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**Art. 2º**- As razões que levaram à alteração no artigo 43 da Lei Municipal 267, de 25 de junho de 2018 estão explicitadas na mensagem do presente projeto.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 04 DE ABRIL DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)